



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município e artigo 150, § 1º, alínea “b”, do Regimento Interno, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, que se regerá pelo disposto nesta Resolução e nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

Parágrafo único – A TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistema via WEB, TV à cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Artigo 2º. O objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo Municipal através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e de reuniões de comissões, quando for o caso.

Artigo 3º. A TV Câmara subordina-se diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º. São funções da TV Câmara:

I - A transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões das comissões:

II - A gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

a) A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

b) Audiências públicas convocadas;

W



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

c) Audiências concedidas pela Câmara Municipal a autoridades e representantes de entidades.

III - A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV - A divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

a) Participação das sessões plenárias;

b) Participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;

c) Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

d) Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;

e) Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

V - A transmissão de programas de interesse social e coletivo;

VI - A cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social ou coletivo.

VII - A promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

VIII - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IX - A prestação de serviços de utilidade pública;

X - A promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.

Artigo 5º. A programação a TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único – É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 6º. A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar

N



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação, desde que sem qualquer custo ou ônus para o Poder Legislativo.

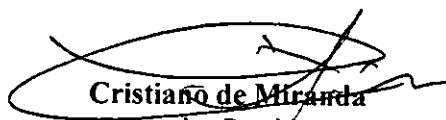
Artigo 7º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de setembro de 2022.

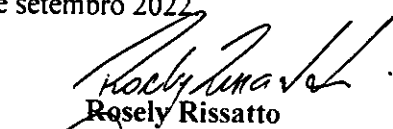

CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente

Promulgado nesta data
20 de setembro de 2022.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
20 de setembro de 2022.


Cristiano de Miranda
Vereador Presidente

Registrado em livro próprio nº 02
fls. nºs 07 e verso.

Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 20
de setembro 2022.


Rosely Rissatto
Diretora Geral